Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Governo

OF. GP. Nº 286/2025

São Jerônimo, 12 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo - RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 135/2025, em anexo, o qual pretende a autorização legislativa para a contratação temporária de 01 (um) Professor de Educação Especial e 01 (um) Motorista para a Secretaria de Educação.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

Especificamente, trata-se da contratação de 01 professor de Educação Especial para a cumprimentos do Convênio da APAE, aprovado por esta Casa Legislativa e 01 motorista tendo em vista a licença saúde do Servidor Rene Moares das Chagas.

Registramos que conforme o primeiro semestre de 2025, o comprometimento com despesas de pessoal está em 45,13% da RCL, conforme demonstrativo em anexo e dentro da normalidade.

Página 1 de 4 Fone: (51) 3651-1744 www.saojeronimo.rs.gov.br Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Governo

Importante ainda destacar que está administração assumiu com uma defasagem de mais de 08 (oito) sem realização do concurso e já está providenciando a realização do concurso em seu primeiro ano de mandato, inclusive com empresa já em fase de contratação para iniciar os trabalhos (Pregão Eletrônico 032/2005). Mas o não início dos trabalhos se deve ao fato que a Lei que regulamente o quadro dos servidores públicos é uma Lei defasada que deve ser atualizada antes do certame (Lei Municipal 685 de 1994).

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que ele tenha sua tramitação em REGIME ORDINÁRIO tendo em vista as justificativas acima exposta.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal

 Página 2 de 4
 Fone: (51) 3651-1744

 www.saojeronimo.rs.gov.br

## PROJETO DE LEI N° 135, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a Contratação Emergencial de Servidores para a Secretaria de Educação e dá outras providências.

**JÚLIO CESAR PRATES CUNHA**, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Professos Educ. Especial	01 (um)	Ensino Superior	25h	R\$ 2,485,83
Motorista	01 (um)	Ensino Médio	40	R\$ 1.179,78 + Insalubridade

**Parágrafo Único.** O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Página **3** de **4** Fone: (51) 3651-1744 www.saojeronimo.rs.gov.br Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Governo

Art. 2º. O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por

igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos

Servidores Municipais.

Parágrafo Único. O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente

rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo

os dias trabalhados.

Art. 3º. O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber

atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação

Orçamentária própria.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro, em anexo, integra esta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal

Página 4 de 4 Fone: (51) 3651-1744
www.saojeronimo.rs.gov.br